A C Ó R D Ã O

TC-020995.989.22-5

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada(s): Sociedade Portuguesa de Beneficência de Ribeirão Preto.

Responsável(is): Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Ricardo Marques (Diretor-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2021.

Valor(es): R$6.463.530,99.

Advogado(s): Guilherme Rodrigues Paschoalin (OAB/SP nº 248.154) e Luiz Cláudio Mota Ferreira (OAB/SP nº 189.605).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner e Carim José Feres.

EMENTA: CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. SERVIÇOS DE SAÚDE. FALHA ESCLARECIDA. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 10 de junho de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, decidir pela **regularidade** da Prestação de Contas dos repasses efetuados pela Secretaria de Estado da Saúde à Sociedade Portuguesa de Beneficência de Ribeirão Preto, no exercício de 2021, no valor total de R$ 6.789.247,15, em decorrência da celebração do Convênio nº 739/2020, quitando-se os responsáveis.

Determinou, por fim, que transitada em julgado a decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presentes o Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior, DD. Representante do Ministério Público de Contas e Dra. Débora Sammarco Milena, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 14 de julho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

GC.CCM-31